

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 272

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.-

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, inciso VI e de conformidade com o inciso XVIII, que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Butiá e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, objetivando expandir e melhorar a assistência dentária na área do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com subvenções sociais, serão custeadas pela dotação Orçamentária: 3/3.2.5.0-8.1- do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04 de junho de 1973

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de junho de 1973

ALDO PAGANI

Assessor de Gabinete do Prefeito.-